



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

107

LEI Nº 235/1.980

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

1º)- Fica autorizado ao executivo Municipal a adquirir terreno para construção da sede da Camara Municipal, Emater, Siat, IESA e IEF, podendo inclusive desapropriar se necessário.

2º)- Fica igualmente autorizado a fazer despesas para as construções, podendo as obras serem executadas por contrato ou administração direta.

3º)- Nas obras construidas poderá destinar área para funcionamento de Delegacia de Policia e demais dependencias de órgão vinculados ao Município.

4º)- Para fazer face as despesa constante desta lei, fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a abrir créditos especiais se necessário, usando como recursos dotações vigentes ou anulações na forma da legislação vigente para os fins.

5º)- Revogada as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de julho de 1.980

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES)
PREFEITO MUNICIPAL

(ANTONIO FERRO ANDRÉ SILVA)
SECRETÁRIO.